



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO ADMINISTRADOS PELA CETURB-ES E SEDE DA EMPRESA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Três da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **JRE COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI ME**, com sede na Rua Dacar, nº 89, Araçás, Vila Velha, ES, CEP: 29.103-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.429.119/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **José Roberto Marinho Siquara**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.371.127-07, portador da Carteira de identidade nº 915.781 SSP/ES ajustam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO ADMINISTRADOS PELA CETURB-ES E DA SEDE DA EMPRESA**, sob empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES - RILC, de acordo com os termos do **Processo nº 2542/18** e do **Pregão nº 17/2018**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 13/02/2019, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO

1.1. Na forma do presente aditivo ficam acrescidos dois postos de trabalho ao objeto contratual, por acordo entre as partes contratantes conforme previsto no Art. 130 do RILC, e pelos motivos expostos no processo nº 2542/18 - B, conforme discriminado no Anexo I a este aditivo. 

1.2. Os acréscimos citados no item 1.1 representam **16,9522%** do contrato original devidamente corrigido e não ultrapassam o limite estabelecido no §2º, art. 130 do RILC. 

1.3. Os postos acrescidos por este aditivo terão início em **24/08/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Em decorrência do acréscimo previsto na cláusula primeira será também acrescido ao contrato o valor mensal de **R\$9.772,11 nove mil setecentos e setenta e dois reais e onze centavos**), passando o valor total mensal a **R\$67.417,33 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A **Contratada** oferece garantia à execução deste Contrato, na modalidade de **seguro garantia**, prevista no art. 70, § 1º, II, da Lei nº 13.303/2016, no valor de **R\$80.900,79 (oitenta mil novecentos reais e setenta e nove centavos)** equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade até 02 (dois) anos após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização dos serviços aqui aditados será exercida pela Gerência de Terminais Rodoviários – GETRO, que acompanhará e atestará o cumprimento das cláusulas contratuais *in loco*.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 20 de agosto de 2021.


**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**

JOSE ROBERTO MARINHO Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO
MARINHO SIQUARA:00537112707
SIQUARA:00537112707 Dados: 2021.08.23 11:50:42 -03'00'

JRE COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: Amãne Abocely
CPF/MF: 010.328.747-68
2) Nome: _____
CPF/MF: _____


CETURBES


Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo


ADITIVO 5 - CONTRATO Nº 09/2019


ANEXO I - PLANILHAS DE CUSTOS



(27) 3232-4500 

ceturb@ceturb.es.gov.br 

www.ceturb.es.gov.br 

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES 

ANEXO I - RESUMO

VALOR TOTAL DAS PLANILHAS			
CATEGORIA PROFISSIONAIS	Nº total homens/mês	Valor homem/mês (R\$)	Valor total mensal(R\$)
Artifice pleno de manutenção predial C e D	7	5.665,78	39.660,44
Artifice pleno de manutenção predial A e B	2	5.665,78	11.331,55
Auxiliar de Artifice	4	4.106,33	16.425,33
Total de profissionais		13	
TOTAL GLOBAL MÊS			R\$ 67.417,33
TOTAL GLOBAL CONTRATO (24 MESES)			R\$ 1.618.015,84



ANEXO I

CATEGORIA - ARTÍFICE PLENO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SISTEMAS "C" E "D"

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	Artífice pleno de manutenção predial	
1	01 - SALARIO	R\$	R\$ 2.180,66
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)	0%	R\$ -
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)	0%	R\$ -
4	04 - ADICIONAIS	0%	R\$ -
5		0%	R\$ -
6		0%	R\$ -
7		0%	R\$ -
8		0%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.180,66

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Salário)		R\$
GRUPO "A"			
1	INSS	20,00%	436,13
2	FGTS	8,00%	174,45
3	SAT	3,00%	65,42
4	SALARIO EDUCACAO	2,50%	54,52
5	SESC / SESI	1,50%	32,71
6	SENAC / SENAI	1,00%	21,81
7	SEBRAE	0,60%	13,08
8	INCRA	0,20%	4,36
TOTAL DO GRUPO "A"		36,80%	802,48

	GRUPO "B"		R\$
9	FÉRIAS	11,11%	242,27
10	AUXILIO DOENÇA	0,92%	20,06
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	2,62
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	1,74
13	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,74%	16,14
14	AVISO PRÉVIO	0,17%	3,71
15	13º SALARIO	8,33%	181,65
TOTAL DO GRUPO "B"		21,47%	468,19

	GRUPO "C"		R\$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,63%	122,77
17	INDENIZAÇÃO (RESCISOES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	111,00
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,62%	13,52
TOTAL DO GRUPO "C"		11,34%	247,29

	GRUPO "D"	%	R\$
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	68,25
TOTAL DO GRUPO "D"		3,13%	68,25

TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		72,74%	1.586,21
TOTAL DE SALARIOS E ENCARGOS			3.766,87

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R\$
1	TREINAMENTO	
2	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	564,22
3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	176,00
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	(65,42)
5	UNIFORMES	71,01
6	PLANO DE SAÚDE	98,00
7	PLANO ODONTOLÓGICO	16,00
8	SEGURO DE VIDA	19,80
9	EPI'S	19,01
10	FERRAMENTAS	39,71
	TOTAL DO MONTANTE II	938,34

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R\$
1	DESPEAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	211,73
2	LUCRO	5,50%	258,79
	TOTAL DO MONTANTE III	10,00%	470,52

SUBTOTAL (I + II + III)	5.175,73
----------------------------------	-----------------

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R\$
1	ISS	5,00%	283,29
2	PIS	0,65%	36,83
3	COFINS	3,00%	169,97
	TOTAL DO MONTANTE III	8,65%	490,09

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	5.665,78
---	-----------------

4

ANEXO I

CATEGORIA - ARTÍFICE PLENO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SISTEMAS "A" E "B"

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	Artífice Pleno de Manutenção predial	
1	01 - SALARIO	R\$	R\$ 2.180,66
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)	0%	R\$ -
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)	0,0%	R\$ -
4	04 - ADICIONAIS	0%	R\$ -
5		0%	R\$ -
6		0%	R\$ -
7		0%	R\$ -
8		0%	R\$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.180,66

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Salário)		R\$
	GRUPO "A"		
1	INSS	20,00%	436,13
2	FGTS	8,00%	174,45
3	SAT	3,00%	65,42
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	54,52
5	SESC / SESI	1,50%	32,71
6	SENAC / SENAI	1,00%	21,81
7	SEBRAE	0,60%	13,08
8	INCRA	0,20%	4,36
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	802,48

	GRUPO "B"		R\$
9	FERIAS	11,11%	242,27
10	AUXÍLIO DOENÇA	0,92%	20,06
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	2,62
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	1,74
13	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,74%	16,14
14	AVISO PRÉVIO	0,17%	3,71
15	13º SALARIO	8,33%	181,65
	TOTAL DO GRUPO "B"	21,47%	468,19

	GRUPO "C"		R\$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,63%	122,77
17	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	111,00
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,62%	13,52
	TOTAL DO GRUPO "C"	11,34%	247,29

	GRUPO "D"	%	R\$
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	68,25
	TOTAL DO GRUPO "D"	3,13%	68,25

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	72,74%	1.586,21
	TOTAL DE SALARIOS E ENCARGOS		3.766,87

[Handwritten signature]

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R\$
1	TREINAMENTO	
2	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	564,22
3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	176,00
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	(65,42)
5	UNIFORMES	71,01
6	PLANO DE SAÚDE	98,00
7	PLANO ODONTOLÓGICO	16,00
8	SEGURO DE VIDA	19,80
9	EPI'S	19,01
10	FERRAMENTAS	39,71
	TOTAL DO MONTANTE II	938,34

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	211,73
2	LUCRO	5,50%	258,79
	TOTAL DO MONTANTE III	10,00%	470,52

SUBTOTAL (I + II + III)	5.175,73
--------------------------------	-----------------

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R\$
1	ISS	5,00%	283,29
2	PIS	0,65%	36,83
3	COFINS	3,00%	169,97
	TOTAL DO MONTANTE III	8,65%	490,09

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	5.665,78
---	-----------------

up
G
/

ANEXO I

CATEGORIA - AUXILIAR DE ARTÍFICE

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	AUXILIAR DE ARTIFICE		
1	01 - SALARIO		R\$	R\$ 1.417,70
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)		0%	R\$ -
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)		0,0%	R\$ -
4	04 - ADICIONAIS		0%	R\$ -
5			0%	R\$ -
6			0%	R\$ -
7			0%	R\$ -
8			0%	R\$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.417,70

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Salário)		
	GRUPO "A"		R\$
1	INSS	20,00%	283,54
2	FGTS	8,00%	113,42
3	SAT	3,00%	42,53
4	SALARIO EDUCACAO	2,50%	35,44
5	SESC / SESI	1,50%	21,27
6	SENAC / SENAI	1,00%	14,18
7	SEBRAE	0,60%	8,51
8	INCRA	0,20%	2,84
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	521,71

	GRUPO "B"		R\$
9	FÉRIAS	11,11%	157,51
10	AUXILIO DOENÇA	0,92%	13,04
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	1,70
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	1,13
13	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,74%	10,49
14	AVISO PREVIO	0,17%	2,41
15	13º SALÁRIO	8,33%	118,09
	TOTAL DO GRUPO "B"	21,47%	304,38

	GRUPO "C"		R\$
16	AVISO PREVIO INDENIZADO	5,63%	79,82
17	INDENIZACAO (RESCISOES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	72,16
18	INDENIZACAO ADICIONAL	0,62%	8,79
	TOTAL DO GRUPO "C"	11,34%	160,77

	GRUPO "D"	%	R\$
19	INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	44,37
	TOTAL DO GRUPO "D"	3,13%	44,37

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	72,74%	1.031,23
	TOTAL DE SALARIOS E ENCARGOS		2.448,93

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R\$
1	TREINAMENTO	
2	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	564,22
3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	176,00
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	(42,53)
5	UNIFORMES	71,01
6	PLANO DE SAÚDE	98,00
7	PLANO ODONTOLOGICO	16,00
8	SEGURO DE VIDA	19,80
9	EPI'S	19,01
10	FERRAMENTAS	39,71
	TOTAL DO MONTANTE II	961,23

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	153,46
2	LUCRO	5,50%	187,56
	TOTAL DO MONTANTE III	10,00%	341,02

SUBTOTAL (I+II+III)		3.751,18
----------------------------	--	-----------------

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R\$
1	ISS	5,00%	205,32
2	PIS	0,65%	26,69
3	COFINS	3,00%	123,19
	TOTAL DO MONTANTE III	8,65%	355,20

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)		4.106,33
---	--	-----------------

(Handwritten signature and mark)

Vitória (ES), terça-feira, 24 de Agosto de 2021.

63

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 092 - P, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/10/2019, e suas alterações, e ainda

CONSIDERANDO a desistência expressa de nomeação Senhor Edson Batista dos Santos, para exercer o cargo de Supervisor de Atividades, inserto no processo eletrônico sob n.º **2021-400HG**;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a desistência expressa, formalizada por meio de TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE, do Senhor **EDSON BATISTA DOS SANTOS** à vaga do cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE ATIVIDADES, R. QC-02**, do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo, a contar de 13 de agosto de 2021.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 703797

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato N.º: 090/2021****Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo E-docs N.º:** 2021-LL9CJ**Forma de Contratação:** Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021

ARP N.º 004/2021

Contratado: TORRES INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS LTDA-ME.**Objeto:** **Serviços necessários para a contratação dos projetos de estabilização de encostas da CEET Afonso Claudio.****Valor:** R\$ 23.365,14**Vigência:** O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.**Fonte:** Exercício Financeiro de: **2021** - Programa de Trabalho: 10.35.901.04.122.0056.1027 - Natureza da Despesa: 449039 **Assinatura:** 23/08/2021.

Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 703599

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato N.º: 091/2021****Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo N.º:** 2021-01V0W**Forma de Contratação:** Pregão nº004/2020 - ARP 009/2020 - Lote 06.**Contratado:** VLZ CONSTRUTORA LTDA.**CNPJ:** 08.311.782/0001-91**Objeto:** **Execução dos serviços de Manutenção no Estádio Municipal Emílio Nemer, no município de Castelo -ES. Vigência:** O prazo de

Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e terá duração de **195 (cento e noventa e cinco)** dias corridos.

Fonte: Programa de Trabalho:Exercício Financeiro de **2021**

10.35.901.04.122.0056.1027; Natureza da Despesa 449051

Valor: R\$ 486.615,02**Assinatura:** 23/08/2021

Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 703804

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**Contrato N.º:** 011/2019**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo N.º:** 76012212/2016**Forma de Contratação:** Concorrência Pública nº 005/2018**Contratado:** DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**CNPJ:** 39.335.674/0001-82**Objeto:** A alteração do valor contratual, face à alteração de serviços verificados durante a execução da obra, com reflexo financeiro de 24,33% sobre o valor inicial do contrato, sendo que houve 11,25% de acréscimos de serviços, em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.**Fonte:** Exercício Financeiro de **2021** - Programa de Trabalho: 10.35.903.26.451.0859.0025 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - **Valor: R\$ 971.213,02****Assinatura:** 23/08/2021

Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente
Protocolo 703738

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2019**Contrato n.º:** 09/2019**Contratante:** CETURB/ES.**Processo CETURB/ES n.º:** 2542/18**Forma de contratação:** Pregão Eletrônico nº 17/2018.**Contratada:** JRE Comércio e Engenharia Eireli ME.**CNPJ:** 02.429.119/0001-00**Acréscimo ao Objeto:** ficam acrescidos dois postos de trabalho ao objeto contratual, por acordo entre as partes contratantes conforme previsto no Art. 130 do RILC, e pelos motivos expostos no processo nº 2542/18 - B.**Do valor mensal-** Em função do acréscimo previsto, a partir de 24/08/2021 a Contratante pagará a Contratada, mensalmente, o valor de R\$ 67.417,33.**Fonte:** Recursos Próprios.

Vitória, 20 de agosto de 2021
RAPHAEL TRÉS DA HORA